

que parece definitiva, é a que as deduz de certo preceito monacal assim concebido:

SAT OPERARE POTENTER

ET OPERARE RATIO TUA SIT,

no qual se escolheram e coordenaram as letras que pus em versaletes¹.

Outras fórmulas análogas existem do mesmo character, e até no manuscrito da Biblioteca de Lisboa onde esta, como vimos, também se encontra, ha uns versos que copio na fig. 3, os quais a pessoa que os escreveu pôs ao pé d'ela, conscia da analogia. Os versos são do tipo que os Romanos chamavam recorrentes ou retrogradados: cf. Mowat e Heim, *locis citatis*.

*

Do character originariamente literario da fórmula devemos concluir, pelo que nos pertence, que ela veio por via erudita para Portugal, onde em verdade não pôde dizer-se que a mesma seja corrente, apesar da enumeração de documentos que acima fiz.

J. L. DE V.

O engenheiro Manuel da Maia e a Torre do Tombo

(Continuação d—O Arch. Port., xxii, 285)

Na ditta barraca se conservou o Real Archivo por espaço de hum anno, e dez mezes, aonde desde logo se principiou a dar expedição ás partes, que em grande numero concorrião; mas vendo o Guarda Mór, que o lugar não era accommodado para a existencia do Real Archivo, nem tinha capacidade para nelle se fazerem as separaçõens das diferentes materias, que comprehende, alem do perigo das chuvas, e *retilia terrae*, tratou de procurar parte em que houvesse as acomodaçõens que para o tal Archivo se fazião precisas, e lembrando-se de hum quarto alto comprehendido no Mosteiro de S. Bento da Saude, chamado dos Bispos, em que ao tal tempo habitava o Ex.^{mo} Bispo da Ilha, que estava proximo a retirar-se para o seu Bispado; e outro quarto baixo, que occupava hum Commendador, por servir de hospedarias, deu conta a S. Mag.^{de} verbalmente do seu projecto, pela Secretaria de Estado, de que resultou ser chamado o Dom Abbade á ditta Secretaria, aonde se lhe intimou em 22 de Julho de 1757,

¹ Heim, *Incantamenta magica Graeca Latina*, § 177 (p. 530).

que não dispozesse couza alguma dos dittos dous quartos, nem da caza que servia de Celeiro, fronteira á Portaria do mesmo Convento, sem se examinar se poderião servir, huns para habitação do Real Archivo, e outra para a Aula da Academia Militar.

Em 4. de Agosto de 1757. foi o Guarda Mór, acompanhado por algumas pessoas assim da Torre do Tombo, como da Academia Militar, vêr os dittos edificios, e achou com approvaçãõ de todos, ser huma e outra couza conveniente para o Real serviço, porque os quartos destinados para o Real Archivo tinhão grande capacidade para nelle se formarem as accommodaçõens convenientes para o seu bom uzo, e tambem com boas seguranças de paredes, e abobedas, sem que houvesse receyo de que agoa, nem fogo lhe podessem fazer prejuizo, terem boa luz, e serem abundantes de cazas para a divisãõ das materias, e laboratorio dos seus Officiaes, como se vê da Planta (n.º 1). E a caza para a Academia Militar, se assentou ser a melhor que emthé aquelle tempo tivera; pelo que pareceo se devia lançar mão de huma, e outra couza, sem receyo de que haja arrependimento: e de todo o referido deu logo conta o Guarda Mor pela Secretaria de Estado, na forma seguinte¹:

As copias das attestaçõens que forão juntas a esta conta, são as seguintes²:

Em virtude da Conta, e Certidoens acima copiadas manda S. Mag.º passar em 19. de Agosto de 1757. hum Artigo para o ajuste dos alugueres, e mudança do Real Archivo, o qual he da forma seguinte³:

E porque o Abbade do Mosteiro de S. Bento, não quiz declarar preço ás dittas cazas, se procedeo a avaliação dellas, pelos seis Avaliadores, e Medidores das Obras Reaes, que lotarão os dous pavimentos do quarto escolhido para Archivo, com todas as suas pertenças, em 480\$ reis, e a Caza para a Academia Militar, em 120\$ reis, de que passarão a seguinte certidão⁴:

A qual certidão sendo remettida a S. Mag.º mandou o mesmo Senhor no dia 20. de Agosto de 1757. passar hum Decreto para o Concelho da Fazenda pagar no Convento os dittos 480\$. reis em cada hum anno, emquanto o Real Archivo existisse nos dittos quartos, o qual se entregou ao Abbade do ditto Mosteiro, para haver de

¹ Vai publicado sob o n.º xxix.

² Vão publicadas sob os n.ºs xxiv, xxv, xxvii e xxviii.

³ Vai publicado sob o n.º xxx.

⁴ Vai publicado sob o n.º xxvi.

tratar do seu pagamento; e consta do Livro 9. do Registo do Archivo fl. 177 v.º ser o seguinte¹:

E quanto aos 120\$ reis de renda da caza da Academia Militar, manda S. Mag.^{de} dar providencia pela Junta dos Tres-Estados. E toda a despeza que depois se fez nas obras, e mais preparos da ditta caza da Academia Militar, que importou 616\$555. reis, se satisfez pelo dinheiro applicado para os gastos do Real Archivo, como se mostra das contas, certidão dos Avaliadores Regios, planta da mesma caza, que tudo se acha junto a esta noticia debaixo do n.º 2 (Roes da despeza certidão dos Avaliadores, e planta da Academia Militar, e Oração que na abertura della se recitou), o que se executou em virtude do Avizo seguinte²:

Nos dias vinte e seis, e vinte e sete do mez de Agosto de mil setecentos cincoenta, e sete, se trasladou o Real Archivo da Praça de Armas do Castelo de S. Jorge para a nova habitação, comprehendida no edificio do Mosteiro de S. Bento, destinada para sua existencia, aonde logo se principiarão a fazer separaçoes dos documentos que se achavão em dezordem, e dar expedição ás partés, que em grande numero concorrião a procurar certidoens, para o que foi preciso alterar-se a Ordem de assistencia, que antigamente se observava: pois tendo os assistentes do Archivo obrigação de rezidirem somente tres tardes em cada semana, que era nas segundas, quartas, e sextas, depois da mudança do Archivo os obrigou o Guarda Mór³ a que viessem todos os dias de manhã, e tarde por espaço de mais de tres annos; e só depois que se vio desembaraçado o Real Archivo permittio que assistissem sómente todas as manhans, concedendo-lhe para descanso os dias feriados, como se pratica em outros Tribunais, o que se ficou observando sem que por essa cauza houvesse alteração nos ordenados.

Tambem se deu principio a muitas obras de Pedreiro, e Carpinteiro proprias, e precisas para o bom uzo, e accommodação do Real Archivo satisfazendo-se todos os gastos feitos na ditta Torre desde o Terremoto athé o dia quinze de Outubro de mil setecentos cincoenta e sete, com o dinheiro procedido da venda das madeiras, e destroços da antiga Torre do Tombo, e barraca que depois occupou, que forão seis centos, trinta mil, trezentos, e trinta reis, como consta dos roes da receita, e despeza juntos a esta relação n.º 3: E a representação do Guarda

¹ Está publicado no n.º xxxi, com a data de 28 de Agosto.

² Vai sob o n.º xxxii.

³ Vide Liv. 9, do Registo a fl. 332.

Mór, faculdade de S. Mag.^o para a ditta venda, e a forma em que a ella se procedeo forão as seguintes¹.

Achando-se extinto até o sobredito dia quinze de Outubro de 1757. todo o dinheiro procedido da venda das madeiras, e necessitando o Real Archivo de outras muito custozas obras, pois ainda que o edificio tinha as boas qualidades, como não fora criado para Archivo precisava de se fecharem portas, e abrirem-se outras para tudo ficar clauzurado debaixo de huma só entrada, e fazerem-se no interior delle communicacoes do quarto alto, para o baixo, e tambem armarios competentes para a separação das varias materias, que comprehende o formal do ditto Archivo, para o que não havia consignaçoão reccorreo o Guarda Mór em 5. de Outubro de 1757. a S. Mag.^o com a representação seguinte, para que se dignasse dar nesta materia a providencia que fosse servido².

Á qual representação diferio S. Mag.^o com hum Decreto para que o Tezoureiro da Caza da Moeda entregasse ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca 480\$. reis cada mez, por tempo de seis, com vencimento do 1.^o de Outubro de 1757., Como se vê da presente copia³.

Com o dinheiro do Decreto assima mencionado se pagarão as despezas feitas no Real Archivo, e na Caza da Academia Militar desde 15. de Outubro de 1757., até o mez de Junho de 1758. Vendo porem o Guarda Mór que era preciso para a decente accommodação do Real Archivo continuarem-se as obras, e se tinha extinto o dinheiro do referido Decreto, deu conta a S. Mag.^o pela Secretaria do Estado, para que fosse servido conceder-lhe segundo, e semelhante Decreto, como se vê da representação seguinte⁴.

A esta representação se defferio com 2.^o Decreto da forma seguinte⁵.

Com o producto deste 2.^o Decreto se suprio ao pagamento das obras até o principio de Junho de 1759. em que o Guarda Mór expoz terceira vez a precizão que havia de se conceder 3.^o Decreto, para o que fez pela secretaria de Estado dos Negocios do Reyno a representação seguinte⁶.

1 Vai sob o n.^o XVII e XVIII.

2 Vai sob o n.^o XXXIII.

3 Vai sob o n.^o XXXIV.

4 Vai sob o n.^o XLI.

5 Vai sob o n.^o XLII.

6 Não se imprime.

Seguiu-se a esta representação 3.º Decreto de Teor seguinte¹.

Com o dinheiro deste 3.º Decreto se proseguirão as obras do Real Archivo desde o ditto mez de Junho de 1759, até 24 de Dezembro de 1762, e toda a importancia dos referidos tres Decretos, que foi oito contos seis centos, e quarenta mil reis se empregarão desde 15. de Outubro de 1757, até 24. de Dezembro de 1762, nas obras seguintes.

Em vinte duas grades de ferro que se achão nas janellas dos dous pavimentos do ditto Archivo, as quaes em cazo de mudança (não as querendo os Padres pagar) se tirarão para a Fazenda Real, ficando somente ao Mosteiro cinco grades pequenas que já havia, quatro do pavimento baixo que ficão ao lado direito da entrada do Archivo, e huma na caza do poço.

De vinte e seis caxilhos, e vidraças que se achão no Archivo, pertencem vinte, com tres redes de arame á Fazenda Real, e as seis ao Convento, que são cinco no pavimento de cima para a parte do Claustro, e huma no pavimento baixo, que he a quinta á parte direita da entrada principal do mesmo Archivo.

Em varias obras de Pedreiro, como forão concertos, rebocos, e branqueamento de vinte e cinco cazas, devizoens de outras, abertura de tres portas, e tapume de cinco, concertos de ladrilhos lageado de huma caza no pavimento mais baixo, em que se abriu hum poço para a livrar da occupação da agoa que se entroduzia nella, que não somente a fazia inutil, mas por não ter sahida poderia ser prejudical á saude dos Assistentes do Archivo, e boa conservação delle, sendo a ditto caza de bom uzo para o Livreiro por ter chaminé, e ser separada do Recondito do Archivo, onde sem perigo delle pôde com desembaraço exercitar o seu officio.

No calçada do Pateo do Archivo, factura de huma caza dividida em duas para commuas, e abertura de huma porta com sua escada de pedra do ditto pateo para o Adro, que dá serventia aos Sentinellas, que o Guarda Mór pedio para defensa do Real Archivo, e se lhe concederão oito soldados, e hum Sargento, que estariam á sua ordem, para os quaes requireo, pela Junta dos Tres Estados, azeite, e Lenha como se vê da representação seguinte².

Á qual representação se deferio com a Ordem seguinte³.

¹ Vai sob o n.º XLVI.

² Vai adiante sob o n.º XXXVI.

³ Vai adiante sob o n.º XXXVII.

Mas vendo o Guarda Mór que não era bastante a providencia com que se assistia aos soldados, de cuja falta resultavão varios danos prejudiciais assim ao Real Archivo, como á sua vizinhança, dezejando evitar todos os inconvenientes, recorreo segunda vez a S. Mag.^o pela Junta dos Tres Estados, com a petição seguinte¹.

Do qual requerimento rezultou o passar-se pela Junta dos Tres Estados a seguinte Ordem².

Despendeu-se tambem em obras de Carpinteiro, Sarralheiro, e Pintor, que forão, duas portas de madeira do Brazil pintadas a olio na sala vaga, huma principal com sua fechadura, e ferragem, e outra fronteira para entrar no interior do Archivo, tres meyas portas de madeira de pinho pintadas, para defender varias entradas. Duas escadas de madeira para communicação do quarto alto para o baixo. O assoalhado de uma caza sobre o Ladrilho, para assistencia do Guarda Mór, e Escrivão. Seis estrados de pinho para os assentos de tres janellas. Huma tarima, e gorita para os soldados da Guarda do Archivo, e outras obras meudas do officio de Carpinteiro.

Em cincoenta armarios de boa madeira do Brazil, pintados a olio com filetes, e ferragens douradas, que se fabricarão de novo para se recolherem os livros das Chancellarias dos Senhores Reys deste Reyno, pois dos que havia no antigo Archivo, não escapou no Terremoto mais do que hum, incapaz de ter uzo.

Mais treze Armarios de madeira de pinho pintados a olio com suas ferragens para guarda dos Indices, Provizoens, e outros uzos. Huma Comoda de pinho em forma de meza, pintada, que serve ao Porteiro.

Vinte e cinco mezas de pinho, quatorze dellas pintadas de verde, e onze por pintar. Vinte e nove bancos de pinho dezanove pintados de verde, e dez por pintar. Dezoito estantes de boa madeira do Brazil, para os Livros de toda a grandeza.

Em cento e dezassete covodos de panno encarnado para cobertura de treze grandes mezas, para os Escritores, e dous reposteiros com seus preparos para a entrada das portas.

Hum Relogio de parede de horas e minutos para governo do Archivo. Huma garrida, e duas campainhas de meza para chamar.

Tambem se fez consideravel despeza na encadernação dos Livros das Chancellarias, assim antigas como modernas: as primeiras desde o S.^{or} Rey D. Affonso Henriques té o S.^{or} Rey D. João 3.^o inclusive:

¹ Vai adiante sob o n.^o xxxviii.

² Vai adiante sob o n.^o xxxix.

e as segundas modernas desde o S.^o Rey D. Sebastian, até o S.^o Rey D. João 5.^o, tambem inclusive; que constão todas, de mil, e dous grandes volumes, dos quaes foy preciso encadernarem-se de novo quinhentos e vinte e cinco, que ficarão totalmente destruidos no Terremoto, por ser a sua encadernação antiga em taboa e muitos delles com cantoneiras de bronze, que foy a cauza da sua fatal ruina; e os quatro centos setenta e sete se renovarão do prejuizo que tambem receberão, ficando todos uniformemente encadernados da nova forma, que descobrio o Guarda Mór, em pastas de papelão grosso com coberturas de panno pintado a olio, que he rezistente a toda a especie de traça, corrupção, agoa, e humidades, ficando recolhidos todos os novos armarios, accomodado cada Livro separadamente para sua mayor conservação.

E os couros, taboas, e latoens dos Livros que se encadernaram de novo, e lhe tñhão cauzado o mayor estrago os repartio o Guarda Mór pelo Porteiro, e dous Guarda Livros em virtude da faculdade Regia, que lhe foy concedida em carta, que entre outras couzas de segredo continha hum Capitulo que se acha registado no Livro 11. do Registo do Real Archivo a fl. 12 e he da forma seguinte:

«Tambem Sua Mag.^o houve por bem que V. Ex.^a possa repartir ao seu arbitrio pelos Officiaes os fragmentos de latoens, taboas, e couros, que resultarão da reforma dos livros antigos».

Não foy menor o gasto que se fez com o grande numero de Escritores, que chegou ao de dezanove, alem dos officiaes da Reforma, para a formação de huma Concordancia Alfabetica dos cento quarenta, e quatro Livros de que se compoem a Chancellaria do S.^o Rey D. João 5.^o, de que se chegarão a formar onze grandes volumes, que ainda nessesitão de revista, correccção, e serem encadernados; e hum de Indice de outros dez Livros do Registo do Real Archivo, que se achão no Armario 30. das Chancellarias modernas; alem de muitos inventarios de documentos avulços pertencentes a gavetas, e armarios; e se dar comprimento ao grande numero de copias para o serviço particular de S. Mag.^o, que por Avizos das Secretarias de Estado, Dezembargo do Paço, Junta dos Tres Estados, Conselho da Fazenda e Meza da Consciencia se mandarão extrair com toda a brevidade. E aos Escritores, que se chamarão de fora, se satisfez a razão de cem reis cada huma hora que trãbalthavão, que ordinariamente erão tres, entrando no Inverno ás nove, e sahindo ao meyo dia, e no Verão ás oito, e sahindo ás onze, e quando não assistião as tres horas completas, se lhe descontava pro rata todo o tempo que cada um faltava.

Como tambem se fez despeza na separação de huma grande caza de papeis avulsos, que se dezanexarão com a queda dos maços a que estavão unidos e se misturarão, e confundirão com outros de diferente qualidades, que em algum tempo se tinhão reputado por inuteis, dos quaes muitos a esta nova deligencia deverão alcançar estimação por se lhe conhecer o prestimo; mas como ainda depois de conhecido se não poderião aproveitar delle por não apparecerem quando os procurassem, lhe intentou o Guarda Mór (fundando em que todos os documentos que ali se achão tem credito *ratione Loci*) dar huma nova forma com que os mesmos documentos servissem de Indice de si mesmo, dividindos-os em maços pela ordem Chronologica dos tempos, e Reynados, Ligando-os com taes numeroes que se não possa separar algum sem que se conheça a sua falta: e em cazo de se misturarem, ou confundirem se possão com facilidade repôr em o lugar, e maço a que pertencerem.

Fez-se tambem a despeza de muito papel de diferentes qualidades, pennas, tinta, papeloens, e nastros para maços e suas ligaduras e em outras muitas miudezas precisas, e pertencentes ás dittas obras.

Todos os referidos gastos se satisfazerão e pagarão desde o dia 15. de Outubro de 1757., thé 24. de Dezembro de 1762. com a importancia dos oito contos seis centos e quarenta mil reis, procedidos dos tres Decretos acima mencionados: e tambem com cento vinte e tres mil noventa e quatro reis que se havião recebido do Procurador do Mosteiro de S. Bento em satisfação de algumas obras feitas em utilidade do seu Mosteiro que forão avaliadas na sobreditta quantia pelos seis avaliadores Regios, de que passarão a certidão seguinte ¹.

A somma das duas parcellas acima relatadas, huma de oito contos seis centos e quarenta mil reis proveniente dos tres Decretos, e outra de cento vinte e tres mil noventa e quatro reis, que entregou o Procurador dos Religiozos de S. Bento que juntas ambas fazem a quantia de 8:763\$094 réis, despendeo o Capitão Pedro Gualter da Fonceca, que as tinha recebido á ordem do Guarda Mór Manoel da Maya, como consta com evidencia dos duzentos sessenta e dous roes originaes, que vão juntos a esta noticia debaixo de numero 4²: onde se poderão ver, e da certidão de ajuste de contas que se deu ao ditto Capitão Pedro Gualter da Fonceca, Recebedor que fora do ditto dinheiro, feita pelo Tenente Coronel Filippe Rodrigues de Oliveira, Lente da

¹ Vai sob o n.º XL.

² N.º 4 Roes originaes das despezas do Real Archivo.

Academia Militar, Medidor, e Avaliador das obras Reaes, a quem o Guarda Mór deu a incumbencia de tomar as dittas contas, a qual certidão se acha registada no Liv. 11. do registo deste Real Archivo a folha 131., e he da forma seguinte¹.

Com a referida Certidão se houverão por ajustadas as contas de toda a receita, e despeza de oito contos sete centos sessenta e tres mil noventa e quatro reis que fez o Capitão Pedro Gualter da Fonseca com a qual se houve por quite, e Livre de toda a importancia de seu recebimento; e esta Noticia pertencente as dittas contas por acabada, a qual comprehende todas as memorias respectivas ao Real Archivo da Torre do Tombo desde o Terremoto do 1.º de Novembro de 1755. té 24. de Dezembro de 1762. — *Manoel da Maya.*

E porque poderá cauzar reparo a quem Ler esta Noticia, denominarse o Guarda Mór em humas partes com o título de Mestre de Campo General, e em outras posteriores com o de Tenente General, se adverte, que tendo o mesmo Guarda Mór a especialissima, e honrozã Patente de Mestre de Campo General, foy Sua Mag.º servido por occazião da guerra proxima abolir geralmente o ditto Posto, ordenando que todós os que o tivessem se intitulassem dali em diante Tenentes Generaes, por cujo motivo se fez esta mudança como tudo se vê das copias da Patente, e Decreto de Sua Mag.º, que são as seguintes².

Decreto sobre a denominação que devem ter os Generaes³.

LVIII

30 de Janeiro de 1762

Em huma Carta do Conde de Oeyras secretario de Estado dos Negocios do Reyno escrita ao Guarda mor da Torre do Tombo Manoel da Maya em 15 de Outubro de 1760 entre outras couzas que nella se conthem se acha hum Capitulo do theor seguinte:

Tambem S. Mag.º houve por bem que V. Ex.ª possa repartir ao seu arbitrio pelos officiaes os fragmentos de Latões e tabões, taboas e couros que rezultarão da reforma dos Livros antigos.

Os quaes Officiaes de mesmo ordenado são o Porteiro e os dous Guarda Livros que aqui assinarão como os receberão. Lisboa 30 de

¹ Vai sob o n.º xli.

² Vai sob o n.º x.

³ Vai sob o n.º xv.

Janeiro de 1762. A. Euzebio Manuel da Sylva—O Porteiro Romão Francisco—O Guarda João Francisco Saude—O Guarda Joseph da Motta.

Vendeo-se o Latão por	24\$150
Venderão os couros e taboas por.....	2\$850
Soma....	<u>27\$000</u>

Importa tudo vinte e sete mil reis,—*Sylva*¹.

LIX

10 de Fevereiro de 1763

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Conde de Oeyras. Em virtude do terceiro Decreto de 23 de Junho de 1750 para o Thezoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira entregar por tempo de seis mezes em principio do 1.^o de Julho do mesmo ano ao Ajudante Pedro Gualter da Fonseca 480\$000 reis cada mez entregando-se logo a importancia do primeiro mez no seu principio para os despender á ordem do Mestre de Campo General Manoel da Maya Guarda Mor da Torre do Tombo nas obras de renovação do Real Archivo, se cobrou do dito Thezoureiro o determinado no dito Decreto, que teve fim no ultimo de Dezembro de 1759, e porque com o restante do dinheiro que cobro daquelles ditos seis mezes se continuarão as obras do Real Archivo nos tres annos seguintes desde o primeiro de Janeiro de 1760 té 24 de Dezembro de 1762; e para a sua continuação se necessita de outro semelhante Decreto por se achar dispendida a importancia dos antecedentes, como consta das memoriss, e roes que se achão conservados no Real Archivo no Armario segundo dos Indices proximamente ao Corpo das Provizões, onde se poderão ver e observar em todo o tempo as contas de todos os Decretos, pertencentes ás obras da Torre do Tombo, como tambem constão da Certidão junta do Tenente Coronel Filipe Rodrigues de Oliveira Lente da Academia Militar, e medidor e Avaliador das Obras Reaes aquem o mesmo Guarda mor encarregou a tomar a dita conta: os quaes 480\$000 reis em conta hum dos ditos seis mezes se poderão entregar a Romão Francisco Porteiro do Real Archivo da Torre do Tombo para nella se guardarem em cofre de tres diferentes chaves, de que terá huma o Guarda mor, outra o Escrivão, e a terceira o mesmo Porteiro, que os despenderá á ordem do Guarda Mor, por se achar

¹ Registo do Real Archivo, liv. 11, fl. 12.

hoje com mais promptidão para este exercicio de que o dito Ajudante (hoje Capitão) Pedro Gualter da Fonseca. O que faço presente a V. Ex.^a para que assim como V. Ex.^a tem exercitada para com o Real Archivo a sua efficaz alteração, desde o seu fatal destroço a queira continuar té o seu manifesto complemento. Deus guarde a V. Ex.^a pelos dilatados annos da nossa esperança. Lisboa 10 de Fevereiro de 1763. De V. Ex.^a Humilimo Criado. — Manoel da Maya ¹.

LX

29 de Março de 1763

O Inspector Geral do meu Real Erario ordene ao Thezoureiro mor delle, entregue a Manoel da Maya Tenente General dos meus Exercitos e Guarda Mor do Real Archivo da Torre do Tombo, ou à pessoa por elle constituida para esta cobrança a quantia de 480\$000 reis cada mez, por tempo de seis mezes, com o vencimento do 1.º de Abril proximo futuro, para se continuarem as obras do mesmo Real Archivo. E com seu conhecimento de recibo, ou de seu bastante procurador serão levadas em despeza ao referido Thezoureiro mor as quantias que nesta conformidade lhe entregar por este Decreto somente, não obstante quaesquer Leys, regimentos, ou disposições em contrario. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de março de 1763—Com a rubrica de S. Mag.^o.—Cumpra-se e registesse. Lisboa 29 de Março de 1763—Registado a folhas 191 v².

LXI

22 de Junho de 1763

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Oeyras—Representa a V. Ex.^a o Tenente General Manoel da Maya como Guarda Mór da Torre do Tombo, que concedendo-lhe-se para defeza do Real Archivo huma guarda de doze soldados e hum sargento, se ordenou pela Junta dos Tres Estados ao Vedor Geral lhe fizesse assistir o azeite, e lenha que he costume dar-se fazendo-se aquella despeza de qualquer dinheiro, ainda que não fosse das Fortificaçoens, e não parecendo bastantes as forças que se lhe applicou se obteve segundo despacho do mesmo Tribunal para se lhe dar cento e vinte reis para

¹ Registo do Real Archivo, liv. 11, fl. 134.

² Registo do Real Archivo liv. 11 fl. 134 v.

lenha e azeite como tudo consta da certidão junta; os quaes despachos tiverão a sua devida execução, recebendo o Porteiro do Real Archivo Romão Francisco aquelle estipendio para a dita assistencia té o ultimo de Junho de 1762. E porque desde o dito tempo se lhe não tem satisfeito, não obstante ter o mesmo Porteiro continuado té o presente a dar o mesmo azeite, e Lenha expõem a V. Ex.^a que o Thezoureiro das Fortificaçoens donde sahio este dinheiro o não paga com o fundamento de ter hido para o Real Erario o rendimento que a ellas pertencião; e requerendo ao Thezoureiro da caixa militar, responde, que sem ordem de V. Ex.^a que attendendo a ser o referido Porteiro pessoa, que não pode supportar este encargo sem pronto pagamento lhe dê a providencia necessaria. Lisboa 22 de Junho de 1764. Manoel da Maya¹.

LXII

22 de Julho de 1764

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Oeyras.—Em virtude do quarto Decreto de 26 de Março de 1763, porque se ordenou ao Thezoureiro mor do Real Erario que entregasse a quantia de 480\$000 reis cada mez por tempo de seis mezes, com o vencimento do 1.º de Abril, para se continuarem as obras do Real Archivo da Torre do Tombo, cobrou o Porteiro deste Real Archivo Romão Francisco, com procuração minha, do referido Thezoureiro o determinado no dito Decreto, que teve fim no mez de Setembro de 1763, e porque com o restante do dinheiro, que cobrô daquelles seis mezes, se tem continuado as obras athé o presente, e para a sua continuação se necessita de outro similhante Decreto, por se achar despendida a importancia do antecedente, como consta dos memoriaes e roes, que se achão conservados no Real Archivo no Armario segundo dos Indices, proximamente no corpo das Provizões, onde se poderão ver, e observar em todo o tempo as contas de todos os decretos pertencentes as obras da Torre do Tombo; como tambem consta da Certidão junta de Eusebio Manoel da Silva Escrivão do mesmo Real Archivo, a quem encarreguei tomasse a conta ao referido Porteiro; O que faço presente a Vossa Excellencia, para que assim como V. Ex.^a tem exercitado para com o Real Archivo, e a sua efficaz attenção, desde o seu fatal destrôço, a queira continuar thê o seu manifesto complemento.

¹ Registo do Real Archivo liv. 11 fl. 226 r.

Deos guarde a V. Excellencia pelos dilatados annos da nossa esperança. Lisboa 22 de Julho de 1764.—De Vossa Excellencia humilissimo Criado—Manoel da Maya¹.

LXIII

27 de Julho de 1764

O Inspector Geral do meu Real Erario ordene ao Thezoureiro mor delle entregue a Manoel da Maya Tenente General dos meus Exercitos e Guarda mor do Real Archivo da Torre de Tombo, ou a pessoa por elle constituida para esta cobrança a quantia de 480\$000 reis cada mez por tempo de seis mezes, com o vencimento do 1.º de Agosto proximo futuro para se continuarem as obras do mesmo Real Archivo: e com seu conhecimento de recibo, ou de seu bastante procurador serão levadas em despeza ao referido Thezoureiro mor as quantias que nesta conformidade lhe entregar por este Decreto somente, não obstante quaesquer Leys, Regimentos, ou disposições em contrario. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 27 de Julho de 1764.—Com a rubrica de S. Magestade—Cumpra-se e registre-se. Lisboa a 20 de Agosto de 1764—Com a rubrica do Inspector Geral—Registado a fl. 161 v².

LXIV

1764

Indice do Corpo Chronologico dividido em tres partes formadas de 82\$902 documentos, que comprehendem desde a Era de 1161, té o anno de 1699. Guardados em 525 Maços, junto às Chancellarias principiando no Armario 15 Colun. 2.^a reclusão 13; acabando no Armario 20 colun. 3.^a reclusão 9; No qual se procurarão os Documentos pelas Datas e Eras, em que forão feitos, e elle ensinará os Maços, em que se poderão achar os Documentos pertendidos, e os mais daquelle tempo: Advertido, que em cada huma das tres pastas deste Corpo ha Documentos do mesmo anno, e que no primeiro Maço se acha a noticia, e Exposição da dita obra. Feito sendo guarda mor Manoel da Maya, E Escrivão Eusebio da Silva. No anno de 1764.

¹ Registo do Real Archivo, liv. 11, fl. 196.

² Registo do Real Archivo livro 11, fl. 195 v. vide a representação de 22 de Julho de 1764.

LXV

1765

Volume 1 do Indice dos Documentos, que se guardavão nas xx. gavetas antigas deste Real Archivo da Torre do Tombo da Letra A té a Letra L. Nas quaes gavetas dentro de 195 Maços se conservão 5274 Documentos, que contem Tratados de Pazes, Demarcaçoens destes Reynos, Bens dos Proprios, e Ordens côm outras muitas estimaveis noticias, distribuidos na forma, que na Lista ao diante se declara. Feito sendo Guarda Mor Manoel da Maya e Escrivão Euzebio Manoel da Silva. Anno de 1765¹.

LXVI

28 de Janeiro de 1765

Entregue V. m.^{cc} a Romão-Francisco Porteiro do Real Archivo da Torre do Tombo o que importar, e se lhe deve até o ultimo de Dezembro do anno proximo passado em conformidade da conta junta do Guarda Mor da mesma Torre da Lenha, e azeite, com que tem assistido para a guarda dos doze soldados, e hum sargento, que se poem todos os dias para defenza do mesmo Real Archivo, e continuará V. M. daqui em diante o dito pagamento de tres em tres mezes. Deus guarde a V. m.^{cc} Paço em 28 de Janeiro de 1765—Conde de Oeyras—Senhor Antonio Lopes Durão².

LXVII

1765

Indice dos xv. Livros das Ementas que contem as Moradias, e Foros dos Criados, e Fidalgos da Casa Real, e algumas outras mercês, que fizerão os Senhores Reys destes Reynos desde o anno de 1526. té o de 1656: Admitindo, que desde o anno de 1527, em que acabou o primeiro Livro té o de 1568, em que principiou o segundo, se não achão neste Real Archivo Livros de Ementas destes 42 annos. Parte 1. Da Letra A. té H. Feitos sendo Guarda Mor Manoel da Maya e Escrivão Euzebio Manoel da Silva. No anno de 1765³.

¹ Indices do Archivo da Torre do Tombo, n.º 237.

² Registo do Real Archivo, liv. 11, fl. 227.

³ Indices do Archivo da Torre do Tombo, n.º 239.

LXVIII

12 de Agosto de 1766

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—Em consequencia do Avizo que Vossa Excellencia me dirigio em oito do corrente mez foy Sua Magestade servido mandar expedir o Decreto incluzo para Vossa Excellencia receber no Real Erario quatro centos e outenta mil reis em cada hum dos Mezes de Setembro proximo futuro athe Fevereiro inclusive para esta quantia se applicar ás despezas que Vossa Excellencia me participa no sobredito seu Avizo.

Deos guarde a Vossa Excellencia Paço a 12 de Agosto de 1766.
*Conde de Oeiras. Sr. Manoel da Maya*¹.

LXIX

21 de Agosto de 1766

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor—Sua Magestade manda remetter a V. Ex. o Alvará incluzo por que determina, que no Archivo da Torre do Tombo se dê aos Procuradores da Coroa, a Fazenda do Reyno e Ultramar entrada no mesmo Archivo cada vez que a elle forem para negocios do seu Real serviço, e se lhes dem as informações, e Certidões que elles pedirem: E he o mesmo Senhor servido, que Vossa Ex.^a o dê á sua divida execução pela parte que lhe toca. Deos guarde a V. Ex.^a Paço a 21 de Agosto de 1766.—*Conde de Oeyras—Senhor Manoel da Maya*².

LXX

1767

Indice alfabetico dos 10 Maços de Moradias da Caza Real, que contem os nomes, e foros das pessoas que servirão aos Senhores Reis D. Manoel, e D. João 3.^o, Rainha D. Catharina, e Infante D. Luiz, desde o anno de 1504, te 1575. Feito sendo Guarda Mor Manoel da Maya e Escrivão Eusebio Manoel da Silva, No Anno de 1767³.

¹ *Avisos e Ordens*, maço 2, n.º 72.

² Registo do Real Archivo, liv. 11, fl. 379

³ Indices do Archivo da Torre do Tombo, n.º 242.

LXXI

1767

Volume I. do Indice alfabetico dos 46 Livros das Chancellarias dos Senhores Reys D. Sebastião e D. Henrique que contem os Nomes Proprios e Sobrenomes das Pessoas, a quem forão feitas as merces, desde o anno de 1557, té 1580. Dividido em 4 Volumes, dos quaes este primeiro comprehende da Letra A, té a Letra F. Feito de novo por estar diminuto, e mal ordenado o antigo, e se poderem achar juntas as noticias procuradas em cada Nome.

Sendo Guarda Mór Manoel da Maya e Escrivão Eusebio Manoel da Silva. No anno de 1767¹.

LXXII

24 de Junho de 1768

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor.—Até agora na expectação que a molestia do Guarda mór deste Real Archivo lhe daria lugar a por na presença de Vossa Excellencia a conta incluza, tenho suspendido dalla a Vossa Excellencia, mas vendo lhe continua a impossibilidade para cumprir com esta obrigação e que a grandeza de Sua Magestade me constituhio seu ajudante, indispensavelmente me compete fazer presente a Vossa Excellencia que dos documentos juntos consta haver recebido o Porteiro do mesmo Archivo 2:880\$000 reis que Sua Magestade por intervenção de Vossa Excellencia mandou dar do Real Erario para as despezas do dito Arquivo por Aviso de 5 d'Outubro do anno passado e haver despendido por ordens do Guarda mór outra tanta quantia no pagamento dos vinte e trez amanuenses que alem dos dois officiaes da Reforma desde 27 de Junho de 1767, té 30 de Abril do presente anno, na factura dos Indices das Chancellarias d'El Rei D. Filippe 1.^o, D. Filippe 2.^o e do Senhor Rey D. Affonso 6.^o

Com a providencia do Decreto, que Vossa Excellencia recentemente conseguiu em utilidade do Real Archivo, se fica continuandó a mesma reforma dos Indices nas Chancellarias d'El Rey D. Filippe 3.^o e dos Senhores Reys D. João 4.^o e D. Pedro 2.^o e findas ellas se lhe devem seguir as anteriores à do Senhor Rey D. Sebastião, que igualmente carecem do mesmo beneficio.

¹ Indices: n.º 38. Os indices das Chancellarias de D. Sebastião até D. Filipe III inclusivé forão renovados sendo Guarda Mor, Manoel da Maya, segundo consta dos respectivos frontispicios. O mesmo succedeu com o dos Confirmações regias de D. Sebastião a Filipe III.

Tambem me parece digno de expor a Vossa Excellencia que neste Archivo se acha um Corpo de Leys avulsas, e em Livros ordenadas chronologicamente, que comprehendem desde a Era de 1249 té ao presente, sem que até aqui se lhe tenha ordenado Indice que facilite o conhecimento de suas materias, pelo receyo de ficar imperfeito com a falta das muitas que suspeitamos, e aqui se não achão, principalmente do Reynado do Senhor Rey D. João 5.^o, o que se poderia remediar, fazendo recolher a este Archivo os Livros do seu registo, que se achão na chancellaria mor do Reyno, como se praticou nos Reynados, desde Filippe 1.^o té o Senhor Rey D. Pedro 2.^o inclusive, ou parecendo melhor conservarem-se em hũ outro lugar se poderião extrahir dos ditos Livros somente as muitas que faltão, ao que Vossa Excellencia com a sua alta comprehensão dará a providencia que for servido.

Torre do Tombo 24 de Junho de 1768. *José da Silveira Moraes Barbarica.*

Conta da despeza que se fez no Real Archivo da Torre do Tombo desde 27 de Junho de 1767 té 30 de Abril de 1768 com o dinheiro, que Sua Magestade por Avizo de 5 de Outubro de 1767, mandou dar do Real Erario para os despezas do mesmo Archivo.

Receita

Em virtude do dito Avizo cobrou Romão Francisco Porteiro do Real Archivo com procuração do Guarda mor a quantia de dous contos, oito centos e oitenta mil reis, desde o mez de Outubro de 1767 té o de Março de 1768 inclusive, a razão de quatro centos e oitenta mil reis cada mez, como se determinava no dito Aviso; a qual importancia desprende o referido Porteiro por Ordens do Guarda mor na forma seguinte.

Despeza

N.^o 1 Despendeu com o pagamento de vinte e hum Amanuenses, que alem dos dous Officiaes da reforma se occuparão na factura dos Indices das Chancellarias de El Rey D. Filippe 1.^o, D. Filippe 2.^o e do Sr. D. Affonso 6.^o em que entra hum rol das despezas miudas, que fez o Porteiro, desde 27 de Junho, té 31 de Julho de 1767.

Registado tudo no Livro 3.^o das despezas do Real Archivo a fls. 136..... 351\$100

351\$100

	<i>Transporte</i>	351\$100
N.º 2	Despendeu com o pagamento de vinte e hũ Amanuenses, que na referida forma se occuparão na factura dos Indices das ditas Chancellarias em o mez de Agosto do dito anno, em que entra o rol das despezas miudas, que fez o Porteiro; registado tudo no dito Livro a fls. 140.....	303\$845
N.º 3	Despendeu com o pagamento de vinte Amanuenses, que se occuparão na referida obra em o mez de Setembro do dito anno, em que entra a despeza, que fez o Porteiro, registado tudo no dito Livro a fls. 144.....	285\$990
N.º 4	Despendeu com o pagamento de vinte e hum Amanuenses que se occuparão na dita obra em o mez de Outubro do dito ano; registado no dito livro a fls. 148	325\$075
		<u>12:266\$010</u>
N.º 5	Despendeu com o pagamento de vinte e dous Amanuenses, que se occuparão na factura dos Indices das Chancellarias de El Rey D. Philippe 2.º e do Senhor Rey D. Affonso 6.º em o mez de Novembro de 1767. Registado no dito Livro 3.º a fl. 151.....	277\$675
N.º 6	Despendeu com o pagamento de vinte e dous Amanuenses, que se occuparão na referida obra em o mez de Dezembro do dito anno, em que entra o rol das despezas miudas, que fez o Porteiro, registado tudo no dito Livro a fol. 154.....	230\$840
N.º 7	Despendeu com o pagamento de vinte e tres Amanuenses, que se occuparão na dita obra em o mez de Janeiro do presente anno. Registado no dito Livro a fol. 158.....	253\$575
N.º 8	Despendeu com o pagamento de vinte e trez Amanuenses, que se occuparão na factura dos ditos Indices em o mez de Fevereiro do dito anno, em que entra o rol do Porteiro; registado no dito Livro a fol. 161.....	262\$235
N.º 9	Despendeu com o pagamento de vinte e trez Amanuenses, que se occuparão na referida obra em o mez de Março do dito anno, em que entra o rol das despezas miudas, que fez o Porteiro, registado tudo no dito Livro a fol. 164 v.....	329\$805
		<u>2:620\$140</u>

Transporte..... 2:620\$140

N.º 10 Despendeu com o pagamento de vinte e tres Amanuenses, que se occuparão na factura dos Indices das Chancellarias de El Rey D. Philippe 2.º D. Philippe 3.º e do Snr. Rey D. Affonso 6.º em o mez de Abril do presente anno, em que entra o rol das despezas miudas, que fez o Porteiro. Registado tudo no dito livro 3.º a fls. 168. 252\$870

N.º 11 Despendeu com o pagamento do rol do Livreiro, que enquadernou seis livros, e fez alguns concertos, Registado no dito Livro a fol. 172..... 6\$990

Importa a despeza..... 2:880\$000

Importa a receita..... 0:000\$000

Soma a despeza das onze adiçoens declaradas nesta conta dous contos oitocentos e oitenta mil reis, da qual quantia habatida a receita de dous contos oito centos e oitenta mil reis se môstra não ficar restando o dito Porteiro couza alguma, Torre do Tombo 4 de Mayo de 1768.

A. Euzebio Manuel da Silva.

Euzebio Manoel da Silva Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Escrivão do Real Archivo da Torre do Tombo por Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde, etc.

Certifico, que encarregando-me o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manoel da Maya Tenente General dos Exercitos de Sua Magestade e Guarda mor do Real Archivo da Torre do Tombo a deligencia de tomar a conta, e examinar as despezas, que por ordens suas tinha feito o Porteiro deste Real Archivo Romão Francisco, pelo mesmo Guarda mór o haver nomeado para recebedor do dinheiro, que Sua Magestade por Avizo de cinco de Outubro de mil setecentos, sessenta e sete, mandou dar do Real Erario para as despezas deste Real Archivo me apresentou o referido Porteiro onze roes da despeza, que fez, desde vinte e sete de Junho de mil setecentos sessenta, e sete, té trinta de Abril deste presente anno com os pagamentos dos Amanuenses e mais despezas miudas; e sendo por mim vistos e examinados os ditos roes, achei serem verdadeiros, estarem certas as somas delles, e importarem dous contos oitocentos e oitenta mil reis, e porque o dito Porteiro tinha recebido dous contos oitocentos e oitenta mil reis nos seis mezes, que tiverão principio no mez de Outubro de mil setecentos sessenta e sete, e findarão em Março do presente anno, a razão de quatrocentos, e oitenta mil reis por mez como se determinava

no dito Avizo, e ser igual quantia da que despendeu por despachos do mesmo Guarda mór, se mostra não ficar devendo couza alguma empregando-se toda a referida quantia nas obras, e mais despezas declaradas nos mesmos roes, e seus registos, os quaes forão pagos na minha presença e para constar o referido, e me ser pedida a presente pelo mesmo Porteiro lha passei, que vai por mim assinada, Torre do Tombo a quatro de Mayo de mil setecentos sessenta e oito.—*A. Euzebio Manuel da Sylva.*

Copia.—Para o Marques de Alvito.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r—Sua Magestade manda participar a Vossa Excellencia, que a Guarda, que athe agora esteve na Torre do Tombo ás Ordens do Guarda Mór Manoel da Maya, deve ficar daqui em diante ás do Dezembargador Joseph de Seabra da Silva, que o mesmo Senhor proveu no referido Cargo. Para repartir a dita Guarda nos Lugares daquelle Regio Archivo, onde julgar, que as sentinellas serão mais precisas. Deos guarde a Vossa Excellencia. Paço a 14 de Setembro de 1768.—Conde de Oeiras.

No impedimento do official Maior—Clemente Izidoro Brandão¹.

Sumários

Agosto 29 de 1753

Aviso para se extrahir do Real Archivo a ultima Carta, que no Reinado do Senhor Rey D. João V., se passou ao Consul Geral de Hespanha, e remetter-se a Copia para ser presente a sua Magestade.

Maço 2, n.º 43.

Novembro 6 de 1755

Carta de Sebastião Jozé de Carvalho e Mello, em resposta a duas que recebeo do Ex.^{mo} Manoel da Maya; na qual expunha o quanto fora agradavel a sua Magestade ficar salvo, e o mesmo Real Archivo que tanto cuidado lhe dava, das ruinas do Terremoto: Deixando illimitada jurisdicção ao seu arbitrio para a arrecadação dos papeis, e segurando-lhe prompto pagamento, com avizo seu etc.

Maço 2, n.º 38.

Novembro 29

Aviso em que Sua Magestade ha por bem que o Guarda Mór do Real Archivo proceda, como aponta na venda da madeira que res-

¹ Avisos e Ordens, maço 2, n.º 88.

tasse da casa formada para acolhimento do mesmo Archivo, e que do seu produto se pagassem jornaes e materiaes.

Maço 2, n.º 39.

Agosto 6 de 1756

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo remeter ao Secretario de Estado dos negocios do Reyno a Copia da Doacção da Vila de Pennella de cuja ametade era Donatario o Almeirante do Reyno.

Maço 2, n.º 26.

Agosto 19 de 1757

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo ajustando-se como o Abbade de S. Bento sobre o aluguer das casas para acomodacção do mesmo Archivo, e da Academia Militar mande competentemente fazer a mudança.

Maço 2, n.º 40.

Setembro 6

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo mandar fazer com brevidade os concertos da casa contigua ao Mosteiro de S. Bento destinadas para o exercicio da Academia Militar.

Maço 2, n.º 41.

Outubro 22

Aviso para no Real Archivo se guardar o Termo da Recepção do Corpo do Serenissimo Infante D. Antonio sepultado na Igreja de S. Vicente de Fora.

Maço 2, n.º 44.

14 de Junho de 1758

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo mandar extrahir Copias dos Testamentos d'El Rey D. Affonso 4.º, e D. Beatriz: Da Instituição das Capelas e Mercearios na Basilica de Santa Maria: Das Bullas que confirmarão estes e todos os mais papeis, Cartas etc. relativos aos mesmos.

Maço 2, n.º 1.

15 de Setembro

Decreto em que Sua Magestade encarrega, durante a sua molestia, o Governo do Reino e seus Dominios á Rainha sua Mulher N. Senhora.

Maço 2, n.º 2.

1759

Exemplar impresso que contem os impios e sediciosos erros, com que os Jesuitas pertenderão empestar os Povos, e ensinarão aos Reos justicados pelo crime de Leza Magestade.

Maço 2, n.º 5.

17 de Janeiro de 1759

Alvará da Ley que approva, e confirma a sentença que a Junta da Inconfidencia proferio contra o Duque que fora d'Aveiro, e outros,

pelo crime constante da mesma sentença que se acha junta a este dito Alvará, com mais dois em que a 1.^a os degrada de todas as honras, e a 2.^a a instancia do Juiz do Povo, e Casa dos 24, os priva da Sociedade Civil.

Maço 2, n.º 4 (1).

Alvará de Ley que ratificou e confirma as Decizoens condemnatórias, com que a junta da Inconfidencia se deliberou na sentença proferida contra o Duque que fora d'Aveiro, e sem sequazes, pelo crime d'alta traição.

Maço 2, n.º 8.

19

Carta Regia dirigida a Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, do Conselho de Sua Magestade, Chanceller da Casa da supplicação servindo de Regedor, para que com Ministros idoneos partisse logo a sequestrar os bens dos Jesuitas, e que reclusos com sentinellas, se rião seus rendimentos metidos em cofre de tres chaves, e dar-se a cada hum dos Padres para alimento 100. reis por dia, etc.

Maço 2, n.º 6.

Carta Regia ao Arcebispo Primaz de Braga, sobre a relaxação dos Jesuitas, e seus impios, e venenosos erros.

Maço 2, n.º 7.

15 de Fevereiro

Carta do secretario do Estado dos Negocios do Reino para o Guarda Mór da Torre de Tombo collocar nesta em forma authentica as sentenças que remetia, contra os Reos que cometerão o desacerto nos mesmos contemplados.

Maço 2, n.º 8.

28 de Abril

Portaria do Desembargo do Paço para o Guarda Mór do Real Archivo lhe enviar a copia das Cartas da criação das cidades de Bragança e Marianna.

Maço 2, n.º 9.

11 de Agosto

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará em que se manda reçarcir á Casa de Bragança o gravame que lhe resultou das desmembrações, e sommas a favor da Igreja de S. Maria de Lisboa: E junto se acha o transumpto da Escriptura de 13 de Julho do dito anno que contem a indemnização do referido prejuizo.

Maço 2, n.º 10 (1).

16 de Agosto

Copia do Padrão de 50\$ reis que a requerimento de Bernardo Luiz de Figueiredo (antes de Tavora) se passou no Real Archivo não chegando a ser authenticada.

Maço 2, n.º 4 (2).

23 de Agosto

Aviso para na Torre do Tombo se guardar a Escriptura da compra que Sua Magestade fez ao Visconde de Barbacena dos Armazens, e terra a elles contigua, no sitio de Belem.

Maço 2, n.º 1 (2).

11 de Outubro

Aviso para no Real Archivo se guardar a Ley de 3 de Setembro do dito anno de 1759.

Maço 2, n.º 1 (3).

Outubro 27

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará Registado a folhas 32 v. do Livro 9. do mesmo Real Archivo.

Maço 2, n.º 11.

Fevereiro 22 de 1760

Alvará porque Sua Magestade Doou á Ordem de Christo a Villa de Monte Mór o Velho, em lugar da do Pombal de que fizera mercê de juro, e herdade ao Conde de Oeyras.

Maço 2, n.º 15.

Março 1

Instrumento celebrado entre o Procurador da Coroa, e o das ordens Militares; do qual consta desistir este do senhorio que a ordem de Christo tinha na Vila de Pombal de que sua Magestade fizera mercê de juro e herdade ao Conde de Oeyras, e aceitava para a mesma Ordem o da Vila de Monte Mór o Velho que o dito senhor lhe Doara em lugar daquella.

Maço 2, n.º 16.

Junho 6

Copia do Decreto que por occasião do applauzível Matrimonio da Princeza do Brazil, com o serenissimo Infante D. Pedro, manda suspender por tres dias o Expediente dos Tribumnaes e que neles houvesse Luminarias, Salvas, etc.

Maço 2, n.º 18.

Junho 10

Conta em que por Ordem do Conselho da Fazenda se mandão satisfazer as despezas, que na conformidade das de Sua Magestade se fizerão pelo aplauzível Matrimonio da Princeza do Brazil com o serenissimo Infante D. Pedro.

Maço 2, n.º 17.

Agosto 18

Ordem do Conselho da Fazenda para o Guarda Mór do Real Archivo fazer examinar os Livros, e papeis que contivessem os rendimentos dos quintos de Magouxa, Bayão, Redondo, e do que se achassem remetesse Copias ao mesmo Conselho.

Maço 2, n.º 20.

Agosto 20

Aviso para se extrahir do Real Archivo tres Copias da Doação que o Senhor Rey D. João 5.º fez aos Padres das Necessidades, afim de se remeterem aos Tribunaes no mesmo contemtados.

Maço 2, n.º 12.

Setembro 23

Conta de Manoel Jose de Aguiar em que por Ordem do Conde de Oeyras remetteo ao Guarda Mór do Real Archivo o Inventario Original da Rainha May para se guardar no mesmo junto do Testamento da dita Senhora.

Maço 2, n.º 13.

Aviso para no Real Archivo se guardar o Alvará de subrogação da Villa de Monte Mór o Velho pela do Pombal, de que se fez mercê ao Conde de Oeyras, e egualmente o transumpto da Escriptura a isto relativa em observancia do mesmo Alvará.

Maço 2, n.º 14.

Outubro 1

Ordem do Concelho da Fazenda para que o Guarda Mór do Real Archivo a vista do papel incluzo que remetia, sobre o descaminho dos rendimentos da Casa do Bayão examinasse os Tombos e Terras pertencentes e de todo metesse traslados ao dito Concelho.

Maço 2, n.º 19.

Dezembro 4

Aviso para no Real Archivo se guardar o Foral da Vila de Oeyras.

Maço 2, n.º 21.

Janeiro 10 de 1761

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 16 de Dezembro de 1760 a favor da Companhia Geral da agricultura das vinhas do Alto Douro.

Maço 2, n.º 22.

Março 30

Aviso para se extrahirem Copias do Real Archivo das Doaçoes a favor dos Condes da Ribeira do Governo da Ilha de S. Miguel, como tambem as que obtiverão os de Castelo Melhor relativas á ditta

Ilha e se remetterem á Secretaria do Estado. Dentro do qual Aviso se achão os apontamentos do que das dittas se descobrio.

Maço 2, n.º 23.

Maió 5

Declaração dos Livros que por fallecimento do Rey D. João 5.º entregou no Real Archivo o Escrivão da Receita, e Despeza da Chancelaria Mór do Reyno e juramento deste como na da Chancelaria não existião mais que os 144 que apresentava.

Maço 2, n.º 24.

28

Aviso para se extrahir do Real Archivo huma Cópia authentica das Doações da Vila de Cantanhede, e seu Termo de cuja busca se achão dentro do ditto Aviso seus apontamentos.

Maço 2, n.º 25.

Junho 9

Aviso para se remeter da Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno a Cópia da Doação feita á casa Abrantes da Capitania, e Alcaidaria Mores da Cidade do Porto, Direitos Reaes dos Concelhos da Gaya, Gondomar etc.

Maço 2, n.º 27.

18

Aviso para se remetter ao Secretario de Estado dos Negocios do Reyno os papeis e Foraes que podessem dar luzes a Doação da Vila de Cantanhede: Hincluzo nelle se acha a Cópia da Carta do Guarda Mór em resposta.

Maço 2, n.º 28.

Julho 14

Cópia do Decreto porque Sua Magestade manda que no dia do Feliz Parto da Princeza do Brazil e nos dous seguintes, e dia do Baptizado houvesse Luminarias etc.

Maço 2, n.º 29.

Setembro 28 de 1761

Decreto em que na Carta de Escrivão do Real Archivo passada a Fernão das Naens, e registada a folhas 38 do Livro 30 da Chancellaria do Senhor Rey D. João 3.º ordena se riscassem as palavras que dizem—E se lhe faça logo entregar huma das claves do ditto Real Archivo a folhas 11 v.

Maço 2, n.º 30.

Dezembro 30 de 1762

Aviso para se guardar no Real Archivo a Bulla registada no Livro 11, de Registo do mesmo Real Archivo a folhas 11 v.

Maço 2, n.º 31.

Julho 29

Despacho do Tribunal da Meza da Consciencia para no Real Archivo se extrahir por Certidão o Padrão de juro de 160\$ reis que a convalescença do Hospital das Caldas tinha na folha da Alfandega de Lisboa. E junto se encontravão as duvidas que houverão sobre a sua descoberta.

Maço 2, n.º 74.

Outubro 4

Aviso para no Real Archivo se guardar o Alvará de Ley neste declarado.

Maço 2, n.º 32.

Novembro 22

Aviso para no Real Archivo se guardar o Alvará que concede aos Juizes Conservadores da Companhia do Grão Pará e Maranhão a mesma Jurisdicção de que gozão os da Conservatoria da Junta do Commercio.

Maço 2, n.º 33.

Março 1 de 1763

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará que estingue o Estanque estabelecido de velorio ou missanga; deixando livre aos vassallos o commercio deste genero.

Maço 2, n.º 35.

Aviso para se guardarem no Real Archivo os dous Alvarás que tratão da Resolução tomada sobre a Navegação para os Portos de Angola e Moçambique.

Maço 2, n.º 36.

Março 2

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 2 de Abril de 1761 sobre os louvaveis costumes estabelecidos no Estado da Índia a fim de seus naturaes, Christãos baptizados gozarem das mesmas Honras dos vassallos do Reino.

Maço 2, n.º 34.

Março 25

Aviso em que pelo restabelecimento da boa amizade com as Cortes de Pariz e Madrid se ordena haver tres dias de Luminarias.

Maço 2, n.º 37.

Agosto 19

Ordem do Conselho da Fazenda para no Real Archivo se dar cumprimento á Cópia do Decreto na mesma inserto relativo ás Luminarias que se devião pôr, pelo Feliz Parto da Princeza do Brazil.

Maço 2, n.º 42.

Outubro 12

Aviso para se guardar no Real Archivo o Termo da entrega que na Igreja de S. Vicente de Fora se fizera do Corpo do Serenissimo Infante D. João; e que se passasse Certidão de como ficava em lugar competente.

Maço 2, n.º 45.

Outubro 25

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de Ley de 20 de Outubro do ditto anno, sobre as providencias necessarias contra os ladrões e malfeitores.

Maço 2, n.º 46.

Outubro 26

Aviso para que no Real Archivo se guarde o Alvará de Ley de 20 de Outubro do ditto anno que manda obviar o abuzo com que os vadios, e malfeitores arrogavão a si os uniformes Militares, com que commetião insultos.

Maço 2, n.º 47.

Outubro 31

Aviso para que no Real Archivo se guarde o Alvará de Ley de 21 de Outubro do ditto anno sobre o Regimento dado aos Auditores, a fim de exercerem como Juizes Relatores em todos os corpos do seu Exercito, etc.

Maço 2, n.º 48.

Junho 23 de 1764

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 20 de Junho do dito anno que manda dár o tratamento de Senhoria ao D. Abbade Geral de S. Bernardo Esmoler Mór e ao seu substituto.

Maço 2, n.º 49.

Setembro 11

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo remeter por Copia ao Secretario de Estado, as Ordens porque forão creados os Terços Auxiliares, e seu Regimento. E incluzo no mesmo se acha a resposta sobre o referido assumpto.

Maço 2, n.º 50.

Setembro 29

Aviso para se extrahirem por Copia do Real Archivo todos os Regimentos, Alvarás e Ordens relativos ás Reaes Contadas: E junto se acha o apontamento que do referido se descobrio.

Maço 2, n.º 51.

Janeiro 23 de 1765

Aviso para no Real Archivo se guardar o Alvará de Ley que declara crime de leza Magestade de 2.ª cabeça toda a rezistencia

com armas contra os Ministros, e Officiaes, impedindo-lhes as delegencias de que fossem encarregados.

Maço 2, n.º 52.

Fevereiro 12

Aviso para se lançar no Real Archivo a Ley de 4. de Fevereiro do dito anno, ãa qual se amplia, e declara a de 17 de Agosto de 1761 sobre a abolição dos legitimas, e dotes das filhas das casas principais do reino.

Maço 2, n.º 53.

Março 18

Aviso para que no Real Archivo se extrahissem por Copia a Carta do Senhorio da Villa da Praya na Ilha 3.^a de que Sua Magestade havia feito mercê a Luiz Antonio de Basto Baharem.

Maço 2, n.º 54.

Maió 20

Aviso para se guardarem e perpetuarem no Real Archivo á Collecção da Ley impressa, que declarou subrepticio, e de nenhum effeito o Breve da nova Confirmação do Instituto dos Padres da Companhia. A petição do Recurso do Procurador da Coroa sobre a materia decedida da ditta Ley, etc.

Maço 2, n.º 55.

Agosto 1

Aviso para que no Real Archivo se passasse ao Marquez do Lavradio humã Copia authentica do Alvará que no mesmo se apontava.

Maço 2, n.º 56.

Outubro 12

Aviso para se lançar no Real Archivo o Alvará de 27 de Setembro do dito anno que declara o de 10 deste mez que abolio as Fro-tas e Esquadras para os Portos da Bahia, Rio de Janeiro etc.

Maço 2, n.º 57.

Outubro 24

Ordem do Tribunal da Meza da Consciencia para se guardar no Real Archivo o Auto da Posse tomada do Dominio Temporal da Villa de Monte Mór o Velho, para a Ordem de Christo.

Maço 2, n.º 58.

Novembro 27

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 18 de Novembro do dito anno, que declara, e amplia o de 26 de Outubro de 1764.

Maço 2, n.º 60.

Janeiro 24 de 1766

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de Ley de 17 de Janeiro do ditto anno, que excita a observancia das Leys, e Ordens que prohibem penhoras, ou arrematações nos officios de Justiça, e Fazenda, ou seus rendimentos.

Maço 2, n.º 59.

Janeiro 30

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de Ley de 21 do dito mez e anno, que extingue os contractos Emphyteuticos das propriedades de Lisboa arruinadas pelo Terremoto de 1755, e se ficassem sómente regulando pela Ley de 12 de Maio de 1758.

Maço 2, n.º 61.

Março 1

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 21 de Fevereiro de 1765 que dava novo methodo á arrecadação, e distribuição dos bens confiscados em observancia da Sentença de 12 de Janeiro de 1759, proferida pelo Juizo da Inconfidencia etc.

Maço 2, n.º 62.

Março 3

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 18 de Fevereiro de 1765 em que Sua Magestade foi servido declarar que no de 26 de Outubro deste dito anno se comprehendião as vinhas das varges, e terras baixas de Torres Vedras, Anadia, etc.

Maço 2, n.º 63.

Malo 16

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 29 de Abril de 1765 que estabelece os fretes das fazendas que se transportão destes Reinos para o Brazil, etc.

Maço 2, n.º 64.

Junho 10

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 26 de Maio de 1765 em que Sua Magestade creou os dous Superintendentes geraes das Alfandegas no mesmo declaradas.

Maço 2, n.º 65.

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 2 do dito mez, e anno que faculta que os Navios destinados para hum dos Portos do Brazil podessem ir aos que bem lhes parecessem sem embargo da Ley, Decretos, e Ordens em contrario.

Maço 2, n.º 66.

Julho 1

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 21 de Junho de 1765 que manda ter por bens solidos, e estaveis as Apollices das Companhias Geraes do Grão Pará, Maranhão etc, annullando os despachos, Sentenças e Execuções com penas aos Julgadores e Letrados que o contraviessem.

Maço 2, n.º 67.

Aviso para se guardar no Real Archivo a Carta de Ley e Pragmatica de 25 de Junho de 1765 que declara, e amplia as Leys que cohibem as impias negociaçoens de Testamentos, e ultimas vontades.

Maço 2, n.º 68.

Julho 8

Ordem do Conselho da Fazenda para se lhe remeter do Real Archivo a Cópia do Tombo do Reguengo de Algés.

Maço 2, n.º 69.

Agosto 1

Ordem do Concelho da Fazenda para do Real Archivo se lhe remeter por Cópia authentica o traslado do Tombo ou Foral que contem os rendimentos, e direitos da Alcaidaria Mór de Lisboa.

Maço 2, n.º 70.

Agosto 8

Aviso para se extrahirem por Cópia do Real Archivo as Doaçõens dos ultimos Donatarios das Ilhas Gracioza e Fayal etc. a fim de serem presentes a Sua Magestade.

Maço 2, n.º 71.

14

Carta do Conde de Oeyras em que remetia ao Guarda Mór do Real Archivo o Decreto do dinheiro que em sua observancia se havia de receber no Erario para as despezas que o mesmo lhe annunciava.

Maço 2, n.º 72.

21

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo dar á execução o Alvará que determina que no mesmo se desse entrada aos Procuradores da Corôa, Fazenda do Reino e Ultramar, as vezes que fossem a negocios do Real Serviço, etc.

Maço 2, n.º 73.

Agosto 28.

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 10 de Setembro de 1765 que abule as Frotas, e Esquadras que até hora hião para a Bahia, e Rio de Janeiro; ampliando-lhe porem os Portos onde o Commercio não estava vedado.

Maço 2, n.º 75.

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de Ley, e Regimento de 26 de Outubro de 1765 que ocorre a desordenada cobiça dos que tem plantado vinhas nas margens, e campinas dos Rios Tejo, Mondego etc. em prejuizo da lavoura do pão.

Maço 2, n.º 76.

Setembro 1

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de Ley de 23 de Julho do dito anno que dá a forma com que se havião de afforar os baldios, bens dos Concelhos.

Maço 2, n.º 77.

Novembro 4

Aviso que attendendo á representação de José Almeida Soveral Carvalho e Vasconcellos, e á informação do Guarda Mór do Real Archivo manda guardar-se nelle a Certidão que no mesmo se havia extrahido.

Maço 2, n.º 78.

6

Aviso para se guardar no Real Archivo o Alvará de 20 de Outubro de 1765, e transumpto da Escritura celebrada em sua observancia entre o procurador da Corôa, e o da casa de Bragança sobre a união a esta feita dos direitos do pescado de Peniche, etc. em compensação da Dizima velha que vai ao Porto de Paço de Arcos.

Maço 2, n.º 79.

Dezembro 9

Aviso para o Guarda Mór do Real Archivo fazer entregar ao Procurador da Corôa os livros, autos ou papeis que no mesmo apontasse relativos a Nuncios e Colleitores Apostolicos; assignando Termo de os entregar logo que em sua casa concluisse á diligencia que em serviço de Sua Magestade lhe fora incumbida.

Maço 2, n.º 80.

Março 24 de 1767

Ordem do Concelho da Fazenda para se porem Luminarias neste Real Archivo pelo feliz Parto da Princeza.

Maço 2, n.º 82.

Outubro 1

Aviso para se guardar a Ley que prohibe as Cartas de Confraternidade, e sociedade com os Jesuitas.

Maço 2, n.º 83.

Outubro 16

Aviso, porque se mandão guardar as 5 Leys, que nelle se declarão.

Maço 2, n.º 84.

Fevereiro 23 de 1768

Ordem do Concelho da Fazenda para se dar huma relação das Igrejas do Padroado Real de Lisboa, e seu Termo, e os titulos das que forem de Donatarios.

Maço 2, n.º 85.

Abril 20

Aviso para se guardarem no Real Archivo duas Leys, huma sobre a Bulla da Cea, e outra sobre a criação da Meza dos Censores Regios.

Maço 2, n.º 86.

Julho 22

Aviso para se guardar o Alvará para entrar o Corregedor de Evora nas terras do Marquez de Alvito.

Maço 2, n.º 87.

Setembro 14

Copia do Aviso que foi ao Marquez de Alvito, para que a Guarda da Torre do Tombo, esteja ás ordens do Guarda Mór José Seabra da Silva.

Maço 2, n.º 88.

23

Aviso para se guardar o Tombo dos bens, de que sua Magestade fez mercê ao Mestre Escola de Barcellos, Manuel de Vasconcellos Pereira.

Maço 2, n.º 89.

Novembro 15

Ordem para se guardar no Real Archivo a Ley sobre as Revistas.

Maço 2, n.º 93.

22

Ordem do Concelho da Fazenda para se porem Luminarias pelo Feliz Parto da Princeza.

Maço 2, n.º 90.

Dezembro 2

Ordem para se guardarem no Real Archivo as Bullas declaradas na relação a ella junta.

Maço 2, n.º 91.

Abril 22 de 1769

Ordem para se guardarem no Real Archivo 8 Leys declaradas na relação a ella junta.

Maço 2, n.º 92.

Junho 12

Ordem para se guardarem neste Real Archivo as duas Leys, huma sobre os Emprazamentos dos Corpos de mão morta, e outra sobre o tratamento do Conselho Geral do S. Officio.

Maço 2, n.º 94.

27

Ordem para se guardar neste Real Archivo a Ley sobre o erro do Sigilismo.

Maço 2, n.º 95.

Julho 10

Ordem para se guardar neste Real Archivo a Ley sobre os Direitos que devem pagar os Navios que forem aos Portos do Brazil; e os que forem a outros se lhe conceda franquia.

Maço 2, n.º 96.

Julho 31

Ordem para se guardar neste Real Archivo a Ley sobre as porções dos sapaes da Cidade de Tavira se darem de Emprazamento.

Maço 2, n.º 97.

Agosto 11

Ordem porque se manda guardar o plano dos Estudos ordenado para os Religiozos da 3.ª ordem da Penitencia.

Maço 2, n.º 98.

Setembro 22

Ordem porque se manda guardar o Alvará de declaração das Leys, e Regimentos sobre o governo das Fabricas dos Lanificios das Comarcas da Guarda, Castello Branco, e Pinhel.

Maço 2, n.º 99.

Dezembro 11

Ordem para se guardar a Ley sobre a prohibição das obras de varios Authores.

Maço 2, n.º 100.